



PROJETO DE LEI Nº 006/2023

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), para incluir no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.17.02 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo/ Fundo Municipal do Turismo Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo Programa de Governo: 0052 - Promoção e Fortalecimento do Turismo em Martinho Campos Projeto/Atividade: 2104 - Participação em Associação de Governança Regional do Turismo Nat. Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.000.0000	16.900,00
TOTAL		16.900,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, no importe de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.17.02 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo/ Fundo Municipal do Turismo Função: 23 - Comércio e Serviços Subfunção: 695 - Turismo Programa de Governo: 0052 - Promoção e Fortalecimento do Turismo em Martinho Campos Projeto/Atividade: 2104 - Participação em Associação de Governança Regional do Turismo Nat. Despesa: 3.3.70.41.00 - Contribuições	1.500.000.0000	16.900,00
TOTAL		16.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Art. 3º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 17 de fevereiro de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO I
RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: Contribuição referente a participação do Município de Martinho Campos em Associação de Governança Regional do Turismo, a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.17.02.23.695.0052.2104.3.3.50.41.00 – (Participação em Associação de Governança Regional do Turismo – Contribuições)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

O aumento da despesa prevista no orçamento corrente, no montante de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), será custeado com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual devidamente identificada.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

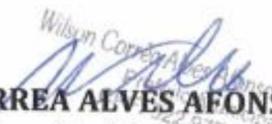
Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício será realizado o devido ajuste na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício será realizado o devido ajuste na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Martinho Campos, MG, 17 de fevereiro de 2023.


JOSELLE CRISTINA DA SILVA
Assessora de Contabilidade
CRC/MG 119423/O-5


WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Contribuição referente a participação do Município de Martinho Campos em Associação de Governança Regional do Turismo, a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa.

FONTE DE CUSTEIO: Recursos próprios do Tesouro Municipal provenientes de anulação de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Martinho Campos, MG, 17 de fevereiro de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe objetiva alcançar a autorização dessa Egrégia Casa Legislativa para proceder a abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, no Orçamento Vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, utilizando-se da anulação de dotação orçamentária devidamente indicada. Cumpre ressaltar que o fato ensejador para a abertura do referido Crédito Especial é a adequação da Natureza de Despesa consignada na Lei Orçamentária para a realização do repasse financeiro, a título de contribuição, referente a participação do Município de Martinho Campos em Associação de Governança Regional do Turismo, que é a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa, a qual o Município integra desde o ano de 2021.

Embora também seja denominada como "Contribuições", a Natureza de Despesa 3.3.70.41.00 consignada inicialmente para tal fim diz respeito a repasses financeiros a instituições multigovernamentais, constituída por entes federativos de pelo menos duas esferas, mas cuja natureza jurídica seja de direito público. No caso da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa, embora também seja uma instituição constituída por entes governamentais, assume natureza jurídica de direito privado, sendo uma associação da sociedade civil sem fins lucrativos, demandando que o repasse seja realizado pela Natureza de Despesa 3.3.50.41.00. Dessa forma, constatado o equívoco, nos valemos dessa solicitação para proceder com as adequações e realizarmos o repasse da forma adequada no Exercício de 2023.

À vista do exposto, conto com a colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei, pugnando por sua tramitação conforme estabelece o Regimento Interno dessa Egrégia Casa. Com a certeza da atenção e colaboração de todos, despeço-me colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos se fizerem necessários.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

Wilson
WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO

Prefeito Municipal